

# Termo de Referência Simplificado 48/2024

## Informações Básicas

|                           |  |                                       |                          |
|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                    | <b>Editado por</b>                    | <b>Atualizado em</b>     |
| 48/2024                   | 170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF | FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES | 24/10/2024 10:05 (v 1.0) |
| <b>Status</b>             | CONCLUIDO                                      |                                       |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                              | 18220002616/2024-71            |

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coquetel volante para realização do 2º Congresso de Direito Tributário e Aduaneiro da Receita Federal, organizado pelo Gabinete-RFB, a ser realizado no dia 7 de novembro de 2024, na cidade de Brasília-DF, para 220 participantes/dia, conforme especificações descritas a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | CATSER | UNIDADE           | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Coquetel volante, conforme especificações | 3697   | Serviços /Pessoas | 220        | R\$ 90,00      | R\$ 19.800,00 |

1.2. As quantidades informadas referem-se a uma unidade individual de serviço por pessoa.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe qualificada, composta por profissionais capacitados para a execução dos serviços, incluindo o manuseio adequado dos alimentos fornecidos durante o evento, reposição constante e suporte no serviço de bebidas e alimentos em geral.

1.4. O fornecimento do coquetel volante deverá ser providenciado, incluindo todo o serviço, material e meios necessários, no local, data e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite atualizado de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Os serviços a serem contratados atendem aos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

### 1.9. Condições de execução:

1.9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.9.1.1. Execução do objeto: Dia 7 de novembro de 2024, às 18h.

1.9.1.2. Público estimado de 220 participantes.

1.9.1.3. Local do evento: Conselho de Justiça Federal (CJF), SCES, trecho 3, polo 8, lote 9 - Asa Sul - Brasília/DF.

1.9.1.4. Duração do evento: até 3h.

1.9.1.5. A contratada deverá prover equipe necessária, com profissionais capacitados para a execução do serviço.

1.9.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no orçamento enviado, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **1.10. Especificação do insumo / serviço:**

##### **Coquetel volante**

##### **Salgados Quentes:**

- No mínimo 3 (três) opções variadas, que podem incluir folhados, quiches, croquetes, empanados e salgados em geral (escolha do chef).

##### **Salgados Frios:**

- No mínimo 3 (três) opções variadas, que podem incluir canapés, bruschettas, ceviche, chips, wraps e outros (escolha do chef).

##### **Empratados:**

- No mínimo 3 (três) opções variadas de mini empratados, que podem incluir saladas, massas, risotos, bobó, cuscuz marroquino, outros pratos carne ou frutos do mar (escolha do chef).

##### **Bebidas:**

- Água mineral com e sem gás
- Refrigerante normal e zero
- Suco de frutas vermelhas
- Suco de abacaxi com hortelã

##### **Recomendação:**

Cada fornecedor deverá avaliar e definir a quantidade mínima de materiais e equipe de apoio necessária para atender ao coquetel, considerando o público estimado de 220 pessoas e seus próprios procedimentos operacionais.

A proposta deverá assegurar que:

- **Materiais** (copos, bandejas, pratos, talheres, guardanapos, etc.) sejam fornecidos em quantidade suficiente para garantir o fluxo contínuo do serviço, com reposição adequada conforme a demanda durante o evento.
- **Equipe de apoio** seja dimensionada de forma a garantir a montagem, reposição dos itens e atendimento aos convidados, sem interrupções no serviço, levando em consideração a experiência do fornecedor na prestação de serviços similares. A equipe mínima deverá ser adequada ao porte do evento, observando o padrão de qualidade esperado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

2.1.1. A Receita Federal realizará no próximo dia 7 de novembro em Brasília o II Congresso de Direito Tributário e Aduaneiro, com o tema "Eficácia, Legitimidade e Inovação na Administração Tributária".

2.1.2. O evento visa promover o debate teórico do Direito Tributário e Aduaneiro, com a participação de representantes da academia, magistratura, Receita Federal, organizações nacionais, internacionais e, especialmente, na sociedade brasileira.

2.1.3. O Congresso tem como objetivo explorar novas perspectivas e abordagens no campo do direito tributário e aduaneiro, as mudanças legislativas, regulatórias e econômicas recentes; permitir a troca de conhecimento e incentivar a disseminação de boas práticas, experiências e pesquisas relevantes; identificar desafios atuais e emergentes no campo de atuação da Receita Federal e buscar soluções inovadoras para enfrentá-los.

2.1.4. Ao promover a colaboração entre setores público e o privado, acadêmico e profissional, com vistas a aprimorar o desenvolvimento contínuo do direito tributário e aduaneiro, e propiciar um ambiente de aprendizado e colaboração, a Receita Federal amplia seus horizontes e protagoniza ações dialógicas relevantes, renovando e modernizando a gestão pública na tributação.

2.1.5. Entre outros temas, serão abordadas no evento questões relacionadas à propriedade industrial; aos novos princípios constitucionais inseridos pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023 e suas consequências na administração tributária; prevenção de conflitos; Reforma Tributária; novas tecnologias aplicadas, além das inovações que norteiam as administrações tributárias de forma global.

### 2.2. Objetivo da Contratação

2.2.1. Requer a contratação de serviços de fornecimento de coquetel, considerando a necessidade de oferecer aos palestrantes e participantes um momento de convívio social, de bem estar e celebração.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; "*

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global, uma vez que todos os itens são intrinsecamente ligados e são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade.

3.4. Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

3.5. Em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, preconiza a justificativa para a não utilização do modelo de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

3.5.1. O modelo utilizado para a confecção deste artefato foi o "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela Divisão de Licitações/Coordenação de Logística - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Dilic/Colog), para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras.

3.6. Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

## 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

| Planilha de Formação de Preços |                              |                |               |
|--------------------------------|------------------------------|----------------|---------------|
| Fornecedor                     | Quantidade (serviço /pessoa) | Valor Unitário | Valor Total   |
| Buffet da Corte                | 220                          | R\$ 90,00      | R\$ 19.800,00 |
| Imperador Buffet               | 220                          | R\$ 133,00     | R\$ 29.260,00 |
| A Cozinha do Mundo             | 220                          | R\$ 175,00     | R\$ 38.500,00 |

4.2. O custo unitário é de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o montante de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

4.3. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, documento autuado ao processo administrativo.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, nas datas estabelecidas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- Os serviços serão prestados no Conselho de Justiça Federal (CJF), SCES, trecho 3, polo 8, lote 9 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70200-003.
- Data: 7 de novembro de 2024.
- Horário: às 18h

### 5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o recebimento provisório será efetivado mediante Termo detalhado, denominado, na forma do art. 140, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Termo de Recebimento Provisório.

5.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5.3. Recebimento Definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, o gestor do contrato efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais /serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao on-line Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 7.5. n° 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.9. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.10. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa
- 8.1.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. Qualidade e quantidade dos produtos ofertados;

8.4.2 Pontualidade no início do serviço;

8.4.3. Tempo de execução;

8.4.4. Higiene e organização;

8.4.5. Cordialidade dos prestadores do serviço.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. O prazo de validade;

8.6.2. A data da emissão;

8.6.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. O valor a pagar; e

8.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.9. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.7. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando as providências necessárias ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O Gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.2.1. A empresa deverá providenciar o correto acondicionamento do lixo gerado pelo serviço prestado no evento, assim como o recolhimento ou acondicionamento das sobras dos alimentos servidos.

## 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **UG/GESTÃO:** 170010/00001

II) **Fonte de Recursos:** 1032000000

III) **Programa de trabalho:** 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

IV) **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 171552

V) **Natureza de despesa:** 339039.41 (Fornecimento de Alimentação)

VI) **Plano Interno:** Copol

13.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 16/10/2024;
3. Id do item no PCA: 264;
4. Classe/Grupo: 632;
5. Identificador da Futura Contratação: 170010-125/2024.

## 14. ETP E MAPA DE RISCOS

### 14.1. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### IN 5/2017

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **IN 98/2022**

"Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."14.2."

14.1.2. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**

Equipe de apoio

**JACQUELINE ANDRE PEREIRA**

Requisitante

Despacho: De acordo. APROVO o presente Termo de Referência.

**FABIANO COELHO**

Autoridade competente

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**JACQUELINE ANDRE PEREIRA em 24/10/2024**

**FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 24/10/2024**

**FABIANO COELHO em 26/10/2024.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP26.1024.09355.4246**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**OPXG3wGaiH8a/aTCJlvR/uyaSrt5jBVp1STDzpVU+uY=**